

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN E O SR. ADELYR ALCIDES ROSTIROLLA.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de Direito, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL, inscrita no CNPJ sob nº 88.008.057/0001-88, com sede na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 388, 3º e 4º andares, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, doravante designada simplesmente METROPLAN, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, PEDRO BISCH NETO, com os poderes que lhe são atribuídos pelo art. 8º, inc XV, do Estatuto aprovado pelo Decreto Est. nº 39.271/99, e o Sr. ADELYR ALCIDES ROSTIROLLA, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF 007.487.140-49, neste ato representado pela MVM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 93.692.564/0001-13, com sede na Rua Manoel Marques da Rosa, 585, sala 03, na cidade de Osório, representada por Sr. Márcio Antônio Vieira Madalena doravante designada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo nº 0001201-13.64/12-6, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação não Residencial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

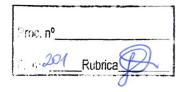
## CLAÚSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12

(doze) meses, a partir de 02/01/2017.

CONJUR APROVADO





04/01/16

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original não modificadas pelo presente e pelo 2º Termo Aditivo permanecem vigentes.

E assim, por estarem acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2.016.

Superintendente da METROPLAN

MÁRCIO ÁNTÔNIO VIEIRA MADALENA

Representante da Contratada

Testemunhas:

À CACP / DA: Publique-se.

FRANCINE PEDROSO DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa da METROPLAN